



Câmara Municipal de Benavente

AVISO (integral) nº 407/2025

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Nos termos e ao abrigo do disposto na subalínea ii) da alínea a) do nº 1 e do nº 4, ambos do artº 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, e do artº 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por proposta do presidente da câmara municipal, aprovada pela câmara municipal, na sua reunião ordinária de 28 de julho de 2025, foi determinada a abertura, pelo período de **10 dias úteis**, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso em Diário da República, de dois procedimentos concursais para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho no âmbito da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no Mapa de Pessoal deste município, para o exercício das seguintes funções:

- **Procedimento A** - 1 posto de trabalho para **Técnico superior/ Arquiteto** (Competência 25)
- **Procedimento B** - 1 posto de trabalho para **Técnico superior/ Engenheiro Florestal** (Competência 30-A)

1 - Conteúdo Funcional Genérico da Carreira de Técnico Superior:

- Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração de pareceres e projetos e outras atividades de apoio geral ou especializado;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica e representação do órgão em assuntos da sua especialidade.

1.1. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo técnico superior/Arquiteto (Procedimento A):

- *Analisar tecnicamente, no âmbito da arquitetura, os pedidos para a realização de operações urbanísticas enquadradas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;*
- *Participar nas comissões técnicas de vistorias, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;*

- *Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de informações, em conformidade com os diplomas legais aplicáveis;*
- *Atender o público no dia reservado para o efeito;*
- *Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas no âmbito do conteúdo genérico das funções do técnico superior e da formação académica que possui.*

1.2. Descrição sumária das funções específicas a desempenhar pelo técnico superior/Engenheiro Florestal (Procedimento B):

- *Prestar apoio técnico ao funcionamento da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, designadamente, através da emissão de pareceres, elaboração/revisão/monitorização de planos e regulamentos municipais;*
- *Tratar dos procedimentos, processos e mecanismos intrínsecos aos procedimentos de execução de faixas de combustível;*
- *Emitir pareceres relativamente a obras de construção e de ampliação, nos casos legalmente previstos, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais;*
- *Emitir pareceres de arborização/rearborização;*
- *Colaborar no levantamento cartográfico dos incêndios florestais;*
- *Colaborar na execução das atividades de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), de âmbito municipal, nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades; planeamento e apoio às operações de sensibilização e informação públicas;*
- *Participar, sempre que necessário, no Centro de Coordenação Operacional Municipal*
- *Exercer as demais funções que lhe forem superiormente determinadas no âmbito do conteúdo genérico das funções do técnico superior e da formação académica que possui.*

2 - Modalidade de Constituição da Relação Jurídica:

Para ambos os procedimentos, a relação jurídica é constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 – Local de Trabalho: Área do Município de Benavente.

4 - Determinação do posicionamento remuneratório:

Nos termos do art. 38º da LTFP, o posicionamento remuneratório é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4.1. Para os efeitos previstos na alínea e) do nº 1 do artº 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam, carreira e categoria de que sejam titulares, posição remuneratória que detêm nessa data, atividade que executam e órgão ou serviço onde exercem funções.

4.2 - Para a **carreira/categoria Técnico Superior** a remuneração base de referência a considerar é de **€ 1442,56**, correspondente ao nível remuneratório 16, 1ª posição, nos

termos da Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, do DL nº 13/2024, de 10 de janeiro e do Decreto-Lei nº 1/2025 de janeiro.

5 – Requisitos de Admissão:

5.1. Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data-limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

5.2. Devem reunir os **requisitos gerais** previstos no artº 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 - Habilitações Literárias:

6.1. Procedimento A- Técnico Superior/Arquiteto-os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura em arquitetura, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

6.2. Procedimento B - Técnico Superior/Engenheiro Florestal - os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura em engenharia florestal, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

6.3. Certificações Específicas:

Em ambos os **procedimentos**, é exigida cópia da cédula profissional comprovativa da inscrição nas respetivas Ordens Profissionais, ou declaração emitida pela entidade.

7 - Âmbito do recrutamento: O recrutamento destina-se a candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do nº 4 do artº 30º da LTFP, na sua atual redação introduzida pela lei nº 25/2017, de 30 de maio.

7.1 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem enquadrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 – Métodos de Seleção:

Nos termos do artº 36º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e do artº 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, são

métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, havendo lugar à aplicação destes dois últimos quando estejam em causa candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa.

8.1 – Em ambos os procedimentos é, ainda, aplicado como método facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências, ao abrigo das disposições conjugadas do nº 2 do artº 18º, com a alínea d) do nº 1 do artº 17º, ambos da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

8.2 - Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, com exceção da avaliação psicológica cuja avaliação é feita através da menção classificativa de Apto ou Não Apto.

8.3 - Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório, nos termos dos nºs 3 e 4 do artº 21º da referida Portaria nº 233/2022, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham faltado à aplicação de qualquer um dos métodos de seleção, que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, ou que tenham obtido um juízo de Não Apto.

8.4. Nos dois procedimentos a prova de conhecimentos será **teórica** de conhecimentos, de natureza escrita, terá a duração máxima de 2 horas e versará sobre as seguintes matérias:

- PROCEDIMENTO A – TÉCNICO SUPERIOR/ARQUITETO:

- **Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (artºs 23º a 59º);
- **Lei nº 169/99, de 18 de setembro**, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, (artºs que não foram revogados pela Lei nº 75/2013);
- **Código do Procedimento Administrativo**, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual- Parte III- Do Procedimento Administrativo- artºs 53º a 134º e Parte IV- Da Atividade Administrativa- artºs 135º a 199º;
- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, artºs 122º a 143º, (Capítulo V- Tempos de não Trabalho) e artºs 176º a 234º (Capítulo VII – Exercício do poder disciplinar);
- **Código do Trabalho**, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, artºs 237º a 257º, na sua redação atual (Férias e faltas);
- **Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização** — Decreto –Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- **Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional** — Decreto –Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual;
- **Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional** — Decreto –Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual;

- **Regulamento do Plano Diretor Municipal do Concelho de Benavente** - Aviso nº 222/2019 publicado em Diário da República n.º 3/2019, Série II de 2019-01-04, com posteriores alterações.
- **Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação** – Aviso nº 419/2011, publicado no Diário da República 2ª série, nº 132, de 12 de julho de 2011.

- PROCEDIMENTO B – TÉCNICO SUPERIOR/ENGENHEIRO FLORESTAL:

- **Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (artºs 23º a 59º);
- **Lei nº 169/99, de 18 de setembro**, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, (artºs que não foram revogados pela Lei nº 75/2013);
- **Código do Procedimento Administrativo**, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual- Parte III- Do Procedimento Administrativo- artºs 53º a 134º e Parte IV- Da Atividade Administrativa- artºs 135º a 199º;
- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, artºs 122º a 143º, (Capítulo V- Tempos de não Trabalho) e artºs 176º a 234º (Capítulo VII – Exercício do poder disciplinar);
- **Código do Trabalho**, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, artºs 237º a 257º, na sua redação atual (Férias e faltas);
- **Decreto-Lei nº 82/2021**, de 13 de outubro, na sua atual redação, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Florestais no Território Continental e define as suas regras de funcionamento;
- **Despacho nº 9550/2022**, da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no DR, 2ª Série nº 150, que estabelece as regras técnicas de elaboração, consulta pública, aprovação e conteúdos dos instrumentos de planeamento do Sistema de Gestão Integrada dos Fogos Rurais;
- **Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho**, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico Aplicável às Ações de Arborização e Rearborização, com Recurso a Espécies Florestais, no Território Continental;
- **Lei nº 33/96, 17 de agosto**, na sua atual redação- Lei de Bases da Política Florestal Nacional;
- **Lei nº 27/2006, de 3 de julho**, na sua atual redação- Lei de Bases da Proteção Civil;
- **Decreto-Lei nº 16/2009**, de 14 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico dos Programas e Planos de Ordenamento, de Gestão e de Intervenção de Âmbito Florestal;
- **Decreto-Lei nº 127/2005, de 5 de agosto**, define o regime de criação de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF), bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção.
- **Resolução do Conselho de Ministros nº 6-B/2015**, publicada no DR nº 24, Série I, em 4 de fevereiro, que aprova a Estratégia nacional para as Florestas;
- **Resolução do Conselho de Ministros nº 115/2018**, publicada no DR nº 172, Série I, de 6 de setembro;
- **Despacho n.º 4223/2025**, que homologa o regulamento apresentado pelo conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., das normas técnicas relativas à gestão de combustível nas faixas de gestão de combustível das redes

primária, secundária e terciária e nas áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível.

- **Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho**, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 1143/2014, estabelecendo o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna

- **Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio**, na sua redação atual, que estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira.

- **Portaria n.º 15-A/2018, de 12 de janeiro**, que estabelece as normas técnicas essenciais a considerar no âmbito da elaboração de projetos de arborização e de re-arborização, do respetivo processo de análise e decisão, e da sua execução.

8.5. Os candidatos devem fazer-se acompanhar dos diplomas legais na prova de conhecimentos.

8.5.1. Na prova de conhecimentos não é permitido o uso de qualquer equipamento eletrónico.

8.6. A **Avaliação Psicológica**, destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, estabelecendo um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

8.7. A **Avaliação Curricular** visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções já exercidas e avaliação de desempenho obtida.

8.8. A **Entrevista de Avaliação de Competências** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

8.9. Todos os métodos de seleção têm **carácter eliminatório**, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 21.º da referida Portaria n.º 233/2022, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham faltado à aplicação de qualquer um dos métodos de seleção, que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores e que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção.

9 - Classificação e ordenação final - Sem prejuízo do cumprimento das prioridades legais a que haja lugar, a ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

9.1. Quando esteja em causa a aplicação dos métodos de seleção **Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências** (aplicável aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa), a classificação final resulta da seguinte ponderação:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,60)$$

Em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

9.2. - Quando esteja em causa a aplicação dos métodos de seleção **Prova de Conhecimentos**, **Avaliação Psicológica** e **Entrevista de Avaliação de Competências**, nos termos previstos no ponto 8.1., a ordenação final far-se-á, de entre os candidatos que, **cumulativamente**, tenham obtido classificação igual ou superior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos (numa escala de 0 a 20 valores), tenham sido considerados **Aptos** na prova de Avaliação Psicológica e tenham obtido classificação igual ou superior a 9,5 valores na prova de Entrevista de Avaliação de Competências (numa escala de 0 a 20 valores), resultando a classificação final das seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,70) + (EAC \times 0,30)$$

Em que:

CF = Classificação final

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

10 - Prazo para apresentação das candidaturas:

Conforme previsto no artigo 12º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, **10 dias** úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso (por extrato) em Diário da República.

11 - Formalização das candidaturas:

Conforme disposto nos números 1 e 2 do artigo 13º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, as candidaturas devem ser apresentadas, **exclusivamente, em suporte eletrónico**, através da plataforma de recrutamento <https://rh.cm-benavente.pt>. Poderão os interessados dirigirem-se à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos para solicitar os esclarecimentos que julguem necessários.

11.1 - As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) **Formulário**, devidamente preenchido, disponível na referida plataforma;
- b) **Curriculum vitae** detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos da experiência ou formação profissional que nele constem, sob pena das mesmas não serem consideradas, quando haja lugar à aplicação do método Avaliação Curricular;
- c) **Cópia do certificado de habilitações literárias**

* Os candidatos que possuam habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento que ateste e reconheça a correspondência das habilitações estrangeiras que o candidato possui com as que são exigidas para o posto de trabalho a concurso, nos termos da legislação portuguesa aplicável;



- d) Cópia das certificações específicas constantes do ponto 6.3 do presente Aviso;
- e) Quando o candidato possua vínculo de emprego público, declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a posição remuneratória detida, a indicação do tempo de exercício de funções públicas e, especialmente, na área do posto de trabalho objeto do recrutamento em causa, as funções concretamente desempenhadas bem como as últimas três avaliações de desempenho.
- f) Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito;
- g) Para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência de grau igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma, não havendo, contudo, quota de emprego aplicável, nos termos do nº 3 do artº 3º do mesmo diploma, uma vez que, qualquer um dos procedimentos, se destina ao preenchimento de um posto de trabalho;

11.2 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

11.3 - A falta de qualquer um dos requisitos de admissão constantes no ponto 4 do presente Aviso, constitui fundamento de exclusão dos candidatos, ou a impossibilidade de constituição de relação jurídica, nos termos do nº 5 do artº 15º da Portaria nº 233/2022.

12 - Composição do Júri:

Procedimento A - Técnico superior/Arquiteto:

Presidente: João Ricardo Rodrigues do Espírito Santo, dirigente intermédio de terceiro grau, da unidade orgânica de Planeamento, Ambiente e Fiscalização.

Vogais efetivos: Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Florbela Alemão Parracho, técnica superior/arquiteta.

Vogais suplentes: Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/ Gestão de recursos humanos e Sónia Sofia Travessa Barrué Diniz, técnica superior/ Gestão de recursos humanos.

Procedimento B - Técnico superior/Engenheiro Florestal:

Presidente: João Ricardo Rodrigues do Espírito Santo dirigente intermédio de terceiro grau, da unidade orgânica de Planeamento, Ambiente e Fiscalização.

Vogais efetivos: Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Laura dos Santos Batista, técnica superior/Engenheira florestal.

Vogais suplentes: Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/ gestão de recursos humanos e Maria Margarida Cardeira Seno, técnica superior/ sociologia.

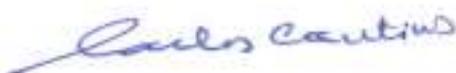
13 – Prazo de validade – O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

14 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos de cada um dos procedimentos, bem como o resultado da aplicação de cada um dos métodos de seleção serão publicitados na Plataforma de Recrutamento <https://rh.cm-benavente.pt>, acessível através do site oficial da Câmara Municipal de Benavente (www.cm-benavente.pt).

15 - O presente aviso será publicitado, integralmente, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação por extrato na 2ª Série do Diário da República e na página eletrónica desta Câmara Municipal em www.cm-benavente.pt, na Plataforma de Recrutamento <https://rh.cm-benavente.pt>, nos termos no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro de 2022.

Paços do Município de Benavente, 01 de setembro 2025.

O Presidente da Câmara Municipal



(Carlos António Pinto Coutinho)

